



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 357/2003.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a edilidade municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a reforçar a dotação abaixo discriminada e constante do Orçamento Municipal vigente, a saber:

09 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

01 Divisão de Transporte, Obras e Urbanismo

26.782.0021.2025	Administração dos bens e serviços da garagem'		
3.1.90.11.00.00.80	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	12.000,00
3.1.90.13.00.00.80	Obrigações patronais	R\$	3.500,00
3.1.90.16.00.00.80	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$	2.000,00
3.3.90.14.00.00.80	Diárias – civil	R\$	500,00
3.3.90.30.00.00.80	Material de consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.80	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	1.000,00
	Total	R\$	20.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar a seguinte anulação parcial da dotação abaixo discriminada e constante do orçamento municipal vigente:

09 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

01 Divisão de Transporte, Obras e Urbanismo

15.782.0534.1031	Ponte sobre o Rio Famoso		
4.4.90.51.00.00.90	Obras e Instalações	R\$	20.000,00
	Total	R\$	20.000,00

Art. 3º Ficam igualmente alteradas na forma transcrita nos artigos anteriores desta Lei, as Leis Municipais relativas ao PPA e LDO do presente exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2003.

JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Certidão

A to
 Relatório
 Processo Licitatório

Certidão que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 10/10/03 até 17/10/03
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Ana Paula Beckenkamp